



MENDESPREV
SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA

MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Novembro de 2015



1. DEFINIÇÃO

Governança corporativa é o sistema pelo qual as entidades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre os órgãos estatutários, assistidos, patrocinadoras, fornecedores de produtos e serviços, órgãos reguladores e fiscalizadores. As boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses de aumentar o valor da entidade, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a sua longevidade.

2. OBJETIVOS

Este Manual de Governança Corporativa tem como objetivo a consolidação de normas destinadas às melhores práticas de governança, em busca da excelência na gestão e administração de planos de benefícios previdenciários. Visa, também, explicitar e formalizar o principal componente da Governança Corporativa da MENDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA que é atingir padrões de excelência em suas atividades e aperfeiçoar o relacionamento com seus participantes.

3. MISSÃO:

Administrar planos de benefícios previdenciários com transparência, probidade e profissionalismo.

4. VISÃO:

Buscar a excelência na gestão e administração de planos de benefícios previdenciários.

5. VALORES

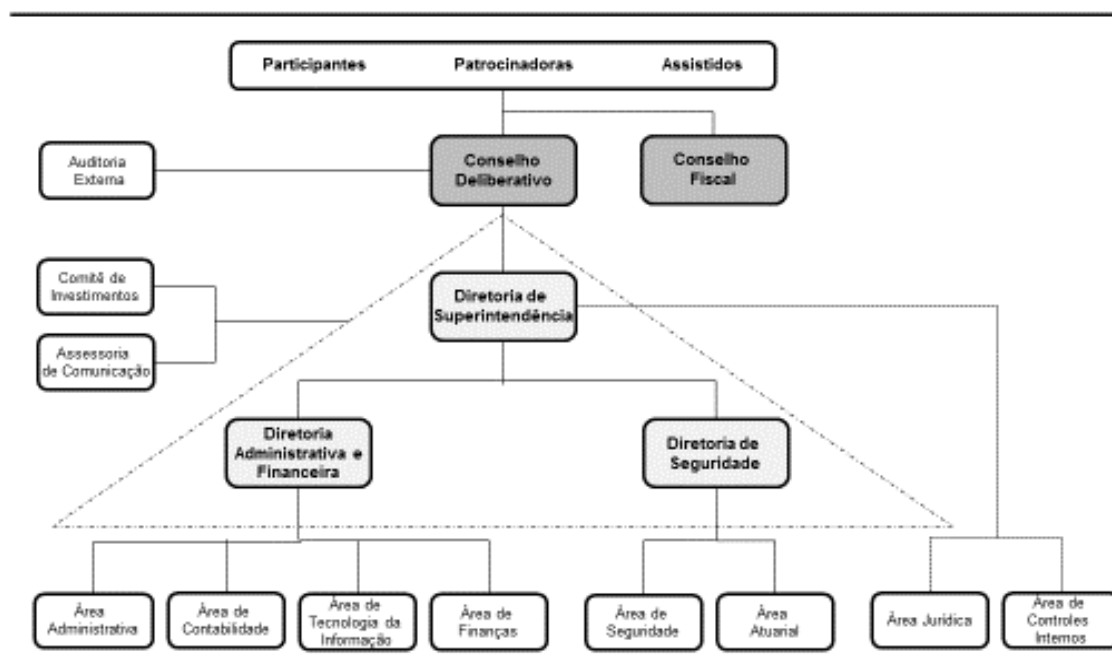
- a) **Ética** - defesa intransigente dos objetivos da Sociedade e direitos dos Participantes;
- b) **Eficiência** - fazer o melhor uso possível do dinheiro, do tempo, materiais e pessoas, procurando otimizar todos os meios empregados, em busca de se atingir a excelência;
- c) **Transparência** - na realização das operações da Entidade, cuja total viabilização somente será alcançada pelo conhecimento público das atividades negociais, institucionais e pela disponibilidade dos documentos pertinentes;
- d) **Probidade** - Agir de forma reta e honesta não somente de acordo com as normas, como também de acordo com a ética (código de ética), dentro dos princípios de moralidade.



6. COMPROMISSOS:

Os compromissos da Entidade para com os participantes estão previstos nos regulamentos dos planos previdenciários, que requerem gestão eficiente dos ativos, visando ao alcance das metas atuariais.

7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA MENDESPREV



8. ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA:

A Estrutura de Governança da MENDESPREV é composta pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva, conforme determinações legais e estatutárias. Os três órgãos estatutários possuem Regimentos Internos, onde estão detalhadas as regras e obrigações para realização de suas funções.

8.1. CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo é a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias.



8.2. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Entidade, cabendo-lhe emitir pareceres acerca da gestão administrativa e econômico-financeira.

O Conselho Fiscal deverá ser comunicado, imediatamente, sobre fatos e decisões relevantes de caráter extraordinário, relacionados às suas atribuições estatutárias, acontecidos no âmbito da Entidade.

A atuação do Conselho Fiscal deve ser valorizada, contando com dotação orçamentária própria e suporte técnico necessário.

8.3. DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração geral da Entidade. É também responsável pela execução das políticas e diretrizes fundamentais definidas pelo Conselho Deliberativo, pela elaboração de normas necessárias ao seu funcionamento, pelo controle e pela fiscalização das atividades de seus agentes e representantes.

9. OUTROS AGENTES

9.1. Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos da MENDESPREV tem como objetivo auxiliar a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão de ativos, observadas a segurança, Rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos, sem poder de deliberação ou execução.

O Comitê de Investimentos tem caráter consultivo, possui regulamento próprio devidamente aprovado pela Diretoria Executiva.

9.2. Auditoria Independente Assessoria Atuarial

a) A Auditoria Independente é responsável pela revisão dos planos financeiros e da documentação contábil, verificando a adequação às normas legais, estatutárias e à Política de Investimentos.



- b)** Assessoria Atuarial é o órgão técnico especializado responsável pelos estudos avaliações e orientações dos planos previdenciários.
- c)** Os órgãos de Auditoria Independente e de Assessoria Atuarial deverão ser selecionados pela Diretoria Executiva, segundo o critério de excelência profissional.
- d)** A auditoria Independente e a Assessoria Atuarial deverão ser contratadas, preferencialmente, por período de 12 (doze) meses renovável anualmente, desde que não ultrapasse cinco anos.
- e)** O Auditor Independente e o Atuário poderão ser convidados a participar de reuniões dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal para prestarem esclarecimentos pertinentes à atuação da Entidade.
- f)** As recomendações feitas pela Auditoria Independente ou pela Assessoria Atuarial deverão ser repassadas aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

9.3. Fornecedores de Produtos e Serviços

As contratações de serviços especializados de terceiros, em caráter eventual ou permanente são realizados respeitados critérios definidos pela MENDESPREV. Os fornecedores são avaliados e selecionados com base na sua capacidade de fornecer produto e /ou serviço de acordo com os requisitos da Entidade, assegurando, dessa forma, que as empresas e profissionais contratados sejam especializados e qualificados, sempre dentro da conveniência custo-benefício.

10. PRÁTICAS COMUNS PARA OS ADMINISTRADORES

10.1. COMPROMISSOS

Os administradores devem observar, no exercício de suas atividades, os seguintes compromissos:

- a)** Constante busca pelos mais altos patamares de integridade pessoal e o alinhamento com os valores da Entidade;
- b)** Permanente atualização técnica, capacitando-se para a análise e para o entendimento de relatórios contábeis, financeiros, atuariais e outros necessários ao bom desempenho profissional;
- c)** Possuir disponibilidade de tempo suficiente para atender às demandas da Entidade;
- d)** Possuir bom desempenho de seus respectivos órgãos, participando das reuniões de forma ativa e buscando as informações relevantes às decisões de interesse da Entidade;



- e) Zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos estatutários, contribuindo, de forma equânime e transparente, para o desempenho eficiente de suas funções;
- f) Guardar sigilo e preservação de informações privilegiadas, assim consideradas no âmbito da entidade.

10.2. CRITÉRIOS DE ATUAÇÃO

- a) Depois de empossado no cargo, o administrador deve inteirar-se de todas as informações relevantes ao desempenho de suas atividades, além de ter acesso aos últimos relatórios anuais e às últimas atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão a que pertencer;
- b) O administrador deve ser apresentado aos seus pares e a todos os detentores de cargos de confiança, bem como conhecer as principais atividades e as normas operacionais da Entidade;
- c) Para a realização das reuniões, seja de caráter ordinário ou extraordinário, devem ser observados os prazos de convocação previstos;
- d) As convocações devem ser enviadas com antecedência e acompanhadas dos documentos e de informações necessárias às deliberações propostas na pauta, uma vez que a eficácia e a qualidade das reuniões dependem da prévia análise da documentação distribuída;
- e) As propostas para decisões devem ser fundamentadas;
- f) Os administradores devem preparar-se para as reuniões agendadas, conhecendo a pauta e inteirando-se dos assuntos pertinentes;
- g) Havendo conflitos de interesse em relação a um tema específico que os afetarem, os administradores em questão devem afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações;
- h) As deliberações devem ser registradas em ata, cuja redação observará os critérios de clareza e de fidedignidade aos debates e decisões tomadas, inclusive, com expressa menção às eventuais divergências ocorridas.

11. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

A MENDESPREV possui Código de Conduta e Ética aprovado pelo Conselho Deliberativo. O seu objetivo é estabelecer e promover os princípios éticos e morais, os padrões de conduta e responsabilidade que orientam as atuações dos órgãos estatutários, colaboradores e prestadores de serviços. Visa, também, demonstrar transparência na condução dos negócios econômicos, financeiros e atuariais dos planos administrados pela Entidade.



MENDESPREV
SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente manual tem caráter orientador e as condutas aqui estabelecidas constituem-se diretrizes para o melhor funcionamento da MENDESPREV.

O cumprimento das diretrizes contidas neste Manual deve ser um compromisso de todos aqueles que fazem parte da MENDESPREV e buscam o aperfeiçoamento de suas atividades e de seu desempenho.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2015.

José Ângelo Gazolla
Presidente do Conselho Deliberativo

Carlos Alberto da Silva Oliveira

Múcio Cordeiro de Melo